



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 26.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 325, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 827/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 21 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Vereador Sílvio Tolfo Tondo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

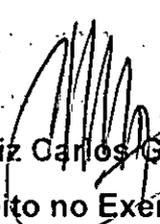
N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "Altera vencimentos das Cotas Únicas Art. 3º da Lei 4611/2023, no art. 1º, item A e nos parágrafos 1º, 2º e 3º.", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente;


Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 18910
Data: 21/12/23
Horário: 14:54
Entrega (<input checked="" type="checkbox"/>) Mãos () Correio
Destino: _____
- _____ Servidor

PLS 101/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 22.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 325, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5101...../2023.

Altera vencimentos das Cotas Únicas Art. 3º da Lei 4611/2023, no art. 1º, item A e nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 1º - O artigo 3º, no item A, nos §1º, § 2º e § 3º, da Lei 4611 de 20 de dezembro de 2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º

A - Pagamento em cota Única até a data de 28 de março de 2024;

B -

C -

§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2024 do imóvel até a data de **26 de fevereiro 2024**, em cota única, será beneficiado com desconto de **16%** (dezesesseis por cento), tendo como base de cálculo o valor total do imposto lançado:

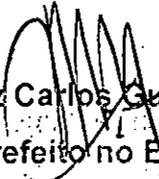
§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2024 do imóvel, até a data de **15 de março de 2024**, em cota única, será beneficiado com desconto de **8%** (Oito por cento), tendo como base de cálculo o valor total do imposto lançado.

§ 3º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2023 do imóvel, até a data de **28 de março de 2024**, em cota única pagará o valor lançado do imposto, sem nenhuma correção e sem nenhum desconto.

Art. 2º - Os demais artigos e conteúdos da Lei 4611/2023, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 26.142.302/0001-15 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando estabelecer a alteração nas datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024 e demais Tributos.

O referido Projeto de Lei trata, no seu objetivo principal, alterar as datas dos prazos para descontos concedidos e vencimentos dos tributos de 2024, sendo principal motivo que o Projeto de Lei 5068/2023 foi aprovado somente no dia 19/12/2023 e que a empresa que faz os cálculos do IPTU e confecciona os carnês e sua impressão, necessita de no mínimo 25 dias para disponibiliza-los ao Município para que este encaminhe aos correios que levam em torno de 15 dias para distribuição e entrega dos mesmos, por isso se faz a necessidade de alteração nos vencimentos.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 21 de dezembro de 2023.


Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito